



Folha de Instrução - FIN

PROCESSO

FOLHA

Nº

Nº

18

A Diretoria Geral
Segue, conforme solicitado, parecer
jurídico, conforme folhas nºs 14, 15,
16 e 17.

Belém, 07.05.18

DAB/PAG33

A DIRETORIA JURÍDICA
STENDIDA AS RECOMEN-
DAÇÕES CONTIDAS NO PARECER
DESSA CJ ÀS FOLHAS 14, 15,
16 E 17 DESTES AUTOS, SEGUI
PARA CONHECIMENTO DA CTE
FIA DA CONSULTORIA E OS
DELIBEROS ENCANTINAMENTOS.
CM. 21/05/18

CLODOVANE LAGO
DIRETOR GERAL-CMB
MAT: 5005240-1

para providências.

Belém 10 de Junho de 2018

AO: CONTROLE INTERNO.
O Processo em tela foi ao
jurídico onde está, abriu
diligência retratando a DG
A MESMA CUMPRINDO E SANANDO
O REPOSITÓRIO DA DA PROCEDEU
PARECER E EXAMINANDO AO
CONTROLE INTERNO FL. 14 O
QUE NÃO OCORREU. ASSIM
EXAMINAMOS O PROCESSO

PARA PARECER.

26/18
001

Rodimar Manito Santos
Membro CPL/CMB

A PRESIDÊNCIA

Foi conformidade com
a análise procedida nos au-
tos, esta Controladoria Inter-
na se manifesta depois
de sanadas as pendências
colocadas pela consultoria
jurídica e justificado pela
Diretoria Geral nas fls. de in-
stauração, sendo pelo manter
com o parecer jurídico fls.
14-17.

Em 27/06/18

Paulo J. C. Castro Leão
DICOI/SECAO-CMB

A DEAFIN
CONFORME O DESPACHO DO
SR. PRESIDENTE NA FL. 13
RMS, REMETEMOS O PROCESSO
PARA AS PROCESSO PARA AS
PROVIDÊNCIAS QUE O CASO RE-
QUER.

10.07.18

Antônio Sérgio Gomes da Silva
Chefe de Gabinete

A. DIRETORIA JURÍDICA.
Remeter o processo para análise
do EDITAL e modalidade conforme
parecer fls. 39 e 40.

11/18
01

Rodimar Manito Santos
Membro CPL/CMB



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



Parecer nº 002/ 2018 – DICOI

Referência : Processo nº 0122/ 2018 - CMB

Assunto : Administrativo– Licitações e Contratos– Ata de Realização de Pregão Presencial – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Considerando as normas e procedimentos inerentes às atribuições Constitucionais desta Controladoria Interna, conforme o disposto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Resolução nº 010/2005/CMB, Ato Normativo nº 479/2005/CMB e Ato Normativo nº 326/2006/CMB, emite o presente **PARECER TÉCNICO** sobre o Processo nº 122/2018, Ata de Realização de Pregão Presencial - Aquisição de Gêneros Alimentícios.

RELATÓRIO

Emissão de parecer acerca do Processo em referência, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante à Realização do Pregão Presencial nº003/18.

Em análise aos presentes autos, percebe-se que:

1. Mem. nº005/2018 - Diretoria Geral solicitando aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda de 12 meses, fls.02;
2. Mem. nº004/18 - Setor de Estoque solicitando a Diretoria Geral reposição imediata de gêneros alimentícios que se encontram em nível crítico, com especificações e quantitativos.fls.03-04;
3. Orçamento da Empresa ECO PAPER - COMPANHIA DO PAPEL EIRELI-EPP e o cadastro nacional da pessoa jurídica, fls.05-06;
4. Orçamento da Empresa LIMPEX e o cadastro nacional da pessoa jurídica, fl.07-08;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



5. Orçamento da Empresa PNS SEABRA e o cadastro nacional da pessoa jurídica, fls.09-10;
6. Planilha de orçamento de gêneros alimentícios da Diretoria Geral, fl.11;
7. Folha de Instrução - FIN, fl.12;
8. Requisição de material e/ou serviço - RMS nº118/2018, deferida pelo PRESIDENTE. fl.13;
9. Parecer da Divisão de Procuradoria e Consultoria Jurídica. fls.14-17;
10. Folha de Instrução - FIN, fls.18;
11. Ato nº0016/18, constituição da Comissão Permanente de licitação -CPL, fls.19;
12. Edital de pregão presencial nº003/18, processo nº122/18, fls. 20-33;
13. Minuta do contrato do pregão presencial nº003/2018, processo nº122/18, da Comissão Permanente de licitação, fls.34-40;
14. Diário Oficial do Município de Belém nº13.570, fls.41-42;
15. Credenciamento da empresa VITA COMERCIAL, fls.44-56
16. Credenciamento da empresa PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA EIRELI-EPP, fls.57-61;
17. Proposta de preços da empresa VITA COMERCIAL, fls.62-65;
18. Proposta de preços da empresa PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA EIRELI-EPP, fls.66-68;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



19. Documento de habilitação da empresa VITA COMERCIAL (empresa vencedora), fls.69-85;
20. Ata de realização do Pregão presencial nº003/2018 com mapas de lances, fls.86-87;
21. Proposta de preços consolidada da empresa VITA COMERCIAL, no valor total de **R\$20.458,20 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. fls.88-90;
22. Documento da Comissão Permanente de Licitação para a Diretoria Jurídica para análise jurídica acerca do processo licitatório, fl.91;
23. Parecer final do processo licitatório do pregão presencial nº003/18, processo nº122/18, dando prosseguimento ao feito, homologando-o e efetivando a contratação. fls.92-93.

DO MÉRITO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato nº016/18, realizou em 20 de agosto de 2018, pregão presencial nº003/2018, do processo nº122/18., na qual foram credenciadas duas empresas, que apresentaram documentação exigidas em edital com fulcro na lei nº8666/93, que normatiza as licitações e contratos da Administração Pública, para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com a adequada caracterização de seu objeto pelo Setor de estoque e a indicação de recursos orçamentários para seu pagamento demonstrada na RMS nº118/18, deferida pelo Presidente da CMB, pelo Departamento Financeiro, em conformidade com os arts.14 e15 da lei 8666/93, tendo o referido processo ter tramitado em conformidade com o Ato 0744/2015, que regula o processo administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Belém, estando o processo dentro das normas que regulam o processo licitatório com parecer final da Diretoria Jurídica, que



opina pelo prosseguimento com a homologação e a efetivação do contrato, pelo processo nº122/18 estar de acordo com as leis nº10.520/02 e 8.666/93.

CONCLUSÃO

Considerando que esta Controladoria Interna tem a responsabilidade de analisar os atos administrativos balizando-se nos princípios Constitucionais, considerando que a administração pública é uma atividade que se desenvolve debaixo da Lei, na forma da Lei, nos limites da Lei e para atingir os fins assinalados pela Lei, como assim determina o Princípio Constitucional da Legalidade.

Por todo o exposto, e após exame de todo o procedimento do processo nº122/18, do pregão presencial nº003/18, para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, que os procedimentos administrativos estão em conformidade com a legislação vigente, com parecer jurídico dando parecer favorável a homologação e a contratação da empresa vencedora, finalizamos que encontra-se apta a produzir seus efeitos legais, desta forma esta Controladoria Interna se manifesta pela homologação e contratato entre a **Câmara Municipal de Belém e a empresa Mendes e Sousa Comércio de Alimento Ltda (VITA COMERCIAL), CNPJ. 30.445.162/0001-02, de acordo com o que estabelece o Pregão Presencial nº 003/18-CMB/PA**, ressaltando a comprovação da Regularidade Fiscal da empresa.

Belém, 29/08/2018



JOSÉ ANTONIO AUAD DA SILVEIRA
Diretor de Controle Interno – CMB
CRC/PA nº 013106/O-6